



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 2104/2024

Processo Número: **5907/2024** | Data do Protocolo: 15/03/2024 15:53:33



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003000390031003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes a realização de estudos e adoção de providências com vistas à liberação de recursos destinados à aquisição de um equipamento gerador de energia elétrica para utilização na Unidade de Pronto Atendimento Rosa Ameri Toricelli no Município de Pinhalzinho.

JUSTIFICATIVA

O município de Pinhalzinho, segundo dados do SEADE, tem uma população de aproximadamente quinze mil e trezentos habitantes, e para atendê-la o Município conta com apenas uma Unidade de Pronto Atendimento. Além de ser responsável pelo atendimento dos municípios, essa única Unidade de Saúde, aberta 24 horas por dia, também recebe os pacientes oriundos de municípios vizinhos, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, totalizando cerca de 4.500 a 5.000 atendimentos por mês.

Ressalte-se que o custeio dos atendimentos, em grande parte, se dá com recursos próprios advindos da arrecadação municipal, no entanto, o Município não dispõe de recursos suficientes para custear os atendimentos e ainda investir na compra de equipamentos necessários, como é o caso do aparelho gerador de energia elétrica.

É extremamente necessário, para que o município de Pinhalzinho consiga dar aos pacientes um atendimento digno e contínuo, que a Unidade de Pronto Atendimento, responsável por atendimentos de urgência e emergência, esteja devidamente equipada com o gerador de energia elétrica. Com efeito, a região onde está localizada a Unidade de Saúde sofre repentinas quedas de energia elétrica, e a ausência do gerador em plenas condições de funcionamento pode desmobilizar todos os equipamentos, acarretando prejuízos e riscos iminentes aos profissionais e aos pacientes em atendimento.

Sendo assim, e diante da relevância do assunto em questão, encaminho para análise a presente indicação, esperando que sejam adotadas as providências necessárias para viabilizar a aquisição do equipamento gerador de energia elétrica para o município de Pinhalzinho.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2024.

Ana Carolina Serra



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003600330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Carolina Serra** em 15/03/2024 15:47

Checksum: **02F5AFAB9B1202F76EBCDFD9D05D27C8E641F9CF4544C567D7CBE572AF502E**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380034003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.